

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 234 / COFAP / 2013

08-05-2013

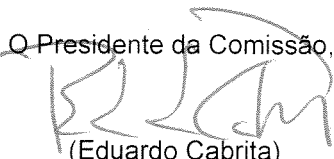
Assunto: Petição n.º 128/XII/1ª – Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo de Paiva

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 128/XII/1ª – “Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo de Paiva”, de iniciativa de Manuel Pereira Cardoso e outros, cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 03 de maio de 2013, é o seguinte:

- 1- *“Que a Petição n.º 128/XII/1.ª – “Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo da Paiva”, por ser subscrita por 5.941 cidadãos e cumprir todos os requisitos formais aplicáveis, seja remetida à Senhora Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.*
- 2- *Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º do referido diploma.*
- 3- *Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório.”*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 128/XII/1.^a

1.º Peticionário:

Manuel Pereira Cardoso

Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo de Paiva



I – Nota Prévia

A Petição n.º 128/XII/1.^a – “*Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo de Paiva*”, deu entrada na Assembleia da República no dia 7 de maio de 2012, tendo sido remetida por Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) para apreciação.

Foi admitida na Comissão em 12 de maio de 2012, tendo na mesma data sido distribuída ao signatário para elaboração do respetivo relatório.

A petição foi subscrita por 5.941 cidadãos o que, aplicando o disposto no número 1 do artigo 21.º da referida Lei do Exercício do Direito de Petição, obrigou à audição dos peticionários. A petição tem como primeiro subscritor Manuel Pereira Cardoso.

Tendo em atenção o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da referida Lei, a petição foi objeto de publicação, na íntegra, no Diário da Assembleia da República, pelo facto de ser assinada por mais de 1.000 peticionários.

Toda a tramitação da Petição, nomeadamente os respetivos textos, Nota de Admissibilidade e outras informações, pode ser consultada na página da internet, em: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12240>.

II – Objeto da Petição

Através da petição n.º 128/XII/1.^a, os seus subscritores solicitam a manutenção do serviço local de finanças de Castelo de Paiva. No texto da petição é dado conta da importância que este serviço tem para o concelho, para as suas populações e para populações de concelhos vizinhos. É realçado o facto histórico de este serviço ser um dos mais antigos do país (código 0060).

A fundamentação da petição documenta o elevado tempo médio de deslocação a outros serviços de finanças, num concelho em que as dificuldades de mobilidade são



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

visíveis, com uma escassa oferta de transportes públicos. Regista ainda o prestígio que o serviço local de finanças granjeia junto da população, mesmo depois de ter ocorrido uma redução do número de funcionários ao longo dos anos.

Os peticionários alertam ainda que o raio de ação do serviço se estende para lá das fronteiras concelhias, particularmente no que se refere às localidades dos concelhos de Cinfães ou Penafiel, mais próximas de Castelo de Paiva. Esta realidade reforça, segundo os peticionários, a relevância da manutenção do funcionamento deste serviço.

Por último, é dado conta do sentimento da população do concelho relativo a um abandono do concelho por parte dos governantes, nomeadamente ao que toca à redução de valências de outros serviços públicos. Esta realidade dá ainda mais força à defesa do serviço local de finanças, que os peticionários consideram ser “imprescindível” num concelho “ostracizado”.

A exposição enviada à Assembleia da República foi enriquecida, para além da fundamentação da petição, por uma apresentação do concelho e da sua história, bem como da sua realidade socioeconómica e demográfica.

III – Análise da Petição

A Petição n.º 128/XII/1 é uma petição coletiva subscrita por 5.941 cidadãos. O seu objeto da petição encontra-se especificado, o texto é inteligível e os seus subscritores encontram-se devidamente identificados, reunindo os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, respetivamente quanto à forma da petição e quanto à tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República.

Em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Petição n.º 128/XII/1.ª foi publicada, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.

Após uma consulta à base de dados parlamentar, constatou-se que existia a Petição n.º 54/XI/1.ª, cuja tramitação na Assembleia da República foi entretanto concluída, cujo objeto, na generalidade, era, parcialmente, semelhante ao da Petição em apreço, ao



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

solicitar a manutenção de uma repartição de finanças – no caso, a do 6.º Bairro Fiscal em Alcântara.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Dado que o objeto da petição depende diretamente da esfera de competência do Governo, a COFAP deliberou realizar um pedido de informações ao Ministério das Finanças sobre o conteúdo da petição. Esse pedido de informações foi realizado a 29 de junho de 2012. Devido à ausência de qualquer resposta do Governo ao pedido de informações realizado, foi efetuada uma insistência em 11 de outubro de 2012. Novas diligências foram realizadas em 19 de dezembro de 2012, com a indicação da vontade expressa do relator em concluir a tramitação da petição com brevidade. Até à data, não existiu qualquer resposta por parte do Ministério das Finanças.

Passados quase seis meses sobre esse último pedido de informações dirigido ao Governo, o processo de tramitação das petições tinha de prosseguir e ser concluído de forma a dar uma resposta final aos autores da petição.

A inexistência de qualquer tipo de resposta da parte do Ministro de Estado e das Finanças às questões formuladas pela COFAP impede, assim, a possibilidade de remeter aos peticionários os comentários e opiniões do Governo sobre as questões colocadas.

A 11 de julho de 2012, realizou-se a audição obrigatória dos peticionários. Estes fizeram-se representar por Paulo Martel da Silva, que participou na audição acompanhado por outros peticionários, que foram recebidos pelo Deputado Relator e pelos Deputados Pedro Nuno Santos (PS), Vera Rodrigues e Teresa Anjinho (CDS-PP). Os peticionários reiteraram as motivações e as fundamentações presentes na exposição anteriormente enviada à Assembleia da República, e entregaram documentação referente a 111 assinaturas suplementares. Deram conta da atividade do serviço local de finanças, reforçando a sua importância e influência também em concelhos limítrofes. Realçaram, ainda, o carácter popular da petição e a unanimidade que ela gerou na população.



V – Opinião do Relator

A ausência de resposta do Governo aos pedidos de informações realizados pela COFAP relativamente ao objeto da presente petição merece uma observação bastante negativa. Não obstante tratar-se de matéria de ação governamental, esta atitude demonstra desprezo pelos anseios das populações no que concerne à manutenção de valências de serviços públicos ao seu dispor. Uma preocupação, aliás, legítima, dado que as notícias dão conta desse encerramento ser uma das intenções governamentais.

A população de Castelo de Paiva tem sentido na pele o esquecimento a que é, muitas vezes, votada pelo poder central. Desde as promessas antigas, nunca concretizadas de execução dos acessos rodoviários (IC35 e conclusão da variante à EN 222), até ao encerramento recente de serviços públicos (como é exemplo o encerramento do atendimento noturno no Centro de Saúde), há um sentimento de abandono que é perceptível. Os peticionários chamaram atenção para estes problemas e dão conta, de uma forma genuína, do que é o sentimento popular.

O possível encerramento do serviço local de finanças, que motivou a petição, é outro dos maus presságios que o concelho tem de enfrentar. Este serviço, como foi bem descrito pelos peticionários, é de enorme importância, num concelho onde a dificuldade de mobilidade é real, dependendo em larga medida do transporte próprio, dado a quase inexistente oferta de transporte público. A possibilidade de encerrar o serviço de finanças e obrigar à deslocação das populações para concelhos limítrofes só é equacionável por quem não conhecer as dificuldades reais que os cidadãos deste concelho enfrentam. É até uma escolha contraditória com a prática existente, dado que são as populações de localidades vizinhas, dos concelhos de Penafiel e Cinfães, que se deslocam ao serviço de Castelo de Paiva.

É, assim, de saudar a iniciativa dos peticionários, que acompanho. Enquanto paivense e beneficiário do serviço de finanças de Castelo de Paiva, compreendo bem a importância da sua manutenção.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

VI – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública é do seguinte parecer:

- 1- Que a Petição n.º 128/XII/1.^a – “Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo da Paiva”, por ser subscrita por 5.941 cidadãos e cumprir todos os requisitos formais aplicáveis, seja remetida à Senhora Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- 2- Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º do referido diploma.
- 3- Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório.

Palácio de S. Bento, 30 de abril de 2013

O Deputado relator

Pedro Filipe Soares

O Presidente da Comissão

Eduardo Cabrita